

**CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.
COMPANHIA ABERTA**

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05

NIRE Nº 3330016228-3

REG. CVM Nº 01920-8

**ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO
PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO –
TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2005.**

DATA, HORA E LOCAL: No dia 27 de abril de 2005, às 10:00 horas, na sede social da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda. (“Agente Fiduciário”).

CONVOCAÇÃO: Edital de convocação regularmente publicado no Diário Oficial do Rio de Janeiro e no jornal Monitor Mercantil.

MESA: Presidente: Sr. Alexandre Grumbach Figueiredo, Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes.

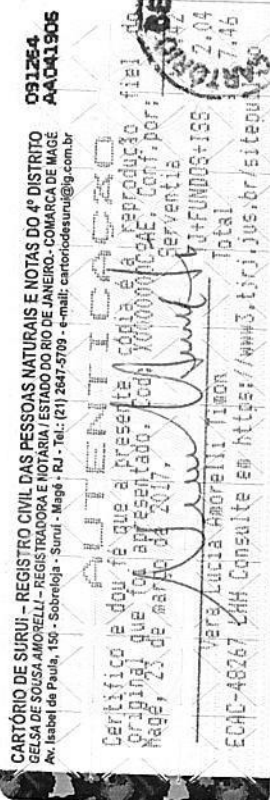
PRESENÇA: Presentes à Assembléia os detentores de 100% (cem por cento) das Debêntures em circulação e representantes do Agente Fiduciário, da Companhia e do Acionista da Companhia OAS, Sr. João Martins da Silva Neto.

ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: a) Proposta de alterações na escritura de emissão visando atender a determinadas demandas dos debenturistas relacionadas nas atas das Assembléias de Debenturistas realizadas em 30 de junho de 2004 e 26 de agosto de 2004; b) Indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração da Companhia e, c) Proposta do orçamento de investimentos para o ano de 2005.

DELIBERAÇÕES: Em relação ao item “a” da Ordem do Dia foram aprovadas pelos Debenturistas presentes as seguintes alterações/inclusões nas redações das cláusulas da Escritura, adiante mencionadas, que caso aprovadas por Assembléia Geral de Acionistas da Companhia, no conjunto ou individualmente, serão incorporadas à Escritura da 1ª Emissão de Debêntures:

I. As Cláusulas 2.11.5, 2.16, 2.20, 2.27.b, 2.27.d, 2.27.e, 2.27.1, 2.28.2, 2.28.3, 2.28.4 e 6.7 da Escritura de Emissão passam a vigorar com a seguinte e nova redação:

2.11.5. Cada uma das Debêntures será conversível em 4,1233189 novas ações preferenciais classe A, sem direito a voto, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da EMISSORA, com as mesmas características das ações preferenciais classe A previstas no Estatuto Social da Emissora na data de assinatura da presente Escritura. Caso a conversão das debêntures resulte em número fracionário de ação, a parcela correspondente a tal fração



será devida em moeda corrente nacional, na data da solicitação de conversão, devendo o pagamento ser realizado até o 5º dia útil subsequente à data de conversão tendo por base o valor nominal.

2.16 **Participação nos Lucros:** Cada Debênture terá direito à participação nos lucros da EMISSORA, a ser paga sob as mesmas condições e até a data do efetivo pagamento pela EMISSORA de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela EMISSORA a seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, com a única ressalva do disposto na Cláusula 2.17 desta Escritura, sempre de forma a que cada Debenturista receba a mesma remuneração bruta a que teria direito se já houvesse convertido a totalidade de suas Debêntures em ações preferenciais classe A da EMISSORA, nas bases de conversão estabelecidas na Cláusula 2.11.5, sendo a participação nos lucros calculada de acordo com a seguinte fórmula, observado o disposto na Cláusula 2.14.1 desta Escritura:

a) Para as participações nos lucros dos exercícios sociais findos até 31/12/2003:

$$R = 4 \times D$$

b) Para as participações nos lucros a partir dos exercícios sociais iniciados em 01/01/2004:

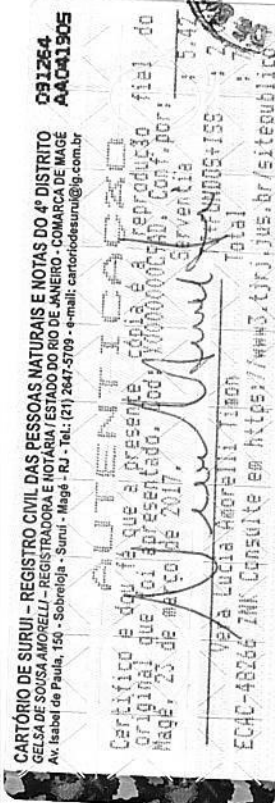
$$R = 4,1233189 \times D$$

ONDE:

R = remuneração total de cada Debênture; e

D = montante, por ação, de qualquer dividendo, bonificação em dinheiro ou qualquer outra vantagem pecuniária que venha a ser atribuída pela EMISSORA a seus acionistas, inclusive a título de juros sobre capital próprio, resgate ou amortização de ações, com a única ressalva do disposto na Cláusula 2.17 desta Escritura.

2.20 Na hipótese de vencimento antecipado das Debêntures, conforme disposto na Cláusula 2.19 acima, a EMISSORA pagará aos detentores das Debêntures, à época em circulação, o valor nominal das Debêntures acrescido do prêmio de emissão, corrigidos de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado auferido pela Fundação Getúlio Vargas ("IGP-M"), ou, na extinção ou invalidação deste, por qualquer outro índice que venha, de modo mais similar ao IGP-M, resguardar o valor econômico do valor nominal das Debêntures.



Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

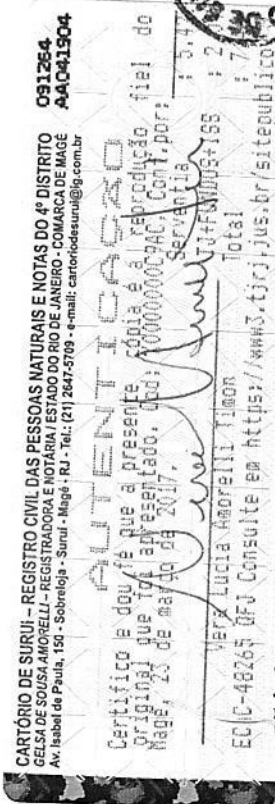
2.27.b aprovação de operação de levantamento de empréstimo ou financiamento ou captação de recursos através da emissão e colocação de notas promissórias, debêntures ou títulos de dívida, que importe em que o saldo em aberto de operações de empréstimo, financiamento, notas promissórias, debêntures e/ou títulos de dívida, se torne superior, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), sem computar as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 31 de julho de 2001;

2.27.d alienação de bens integrantes do ativo imobilizado da Emissora, que tenham valor contábil superior, isoladamente ou no conjunto de operações relacionadas em qualquer exercício social, a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais);

2.27.e oferecimento de bens da EMISSORA em garantia de quaisquer obrigações, em valor, isoladamente ou no conjunto de operações relacionadas em qualquer exercício social, igual ou superior a R\$1.000.000,00 (um milhão de reais), ressalvadas (i) as operações já previstas no Contrato de Financiamento e no Contrato de Concessão, indicados nas Cláusulas 2.11.1. e 2.11.4. desta Escritura, respectivamente, (ii) as operações direta ou indiretamente decorrentes de contratos e/ou operações já existentes em 31 de julho de 2001, e (iii) as operações de refinanciamento, repactuação, rolagem e afins, que não importem em aumento do endividamento da Emissora;

2.27.1 Os valores indicados nos sub-itens "b", "d", "e" e "h" da Cláusula 2.27 supra serão atualizados pelo Índice Geral de Preços do Mercado - IGP-M a partir de 01/05/2005. Se pela superveniência de normas legais ou regulamentares, este índice não mais puder ser utilizado como índice de reajuste para os efeitos da Cláusula 2.27, passará a ser utilizado, em substituição, índice que melhor represente a perda do valor da moeda nacional no período.

2.28.2 Os Intervenientes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de (1) se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a exercer o direito de voto que lhes couber, direta ou indiretamente, nas Assembléias Gerais da Emissora, de forma a eleger o maior número possível de representantes indicados por Assembléia de Debenturistas para o Conselho de Administração da Emissora, até o máximo de 3 (três) membros, depois de assegurada a eleição de representantes (i) dos Intervenientes, para ocuparem o menor número de cargos do Conselho de Administração da Emissora que lhes assegure a maioria, e, se aplicável, (ii) dos detentores de ações preferenciais classe A, que elegerão o(s) seu(s) representantes em votação em separado, conforme direito previsto no Estatuto Social da Emissora; e (2) se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer com que seus representantes no Conselho de Administração da Emissora exerçam seu direito de voto, nas reuniões do referido conselho, de forma a fazer com que seja eleito para ocupar o cargo de Diretor Financeiro e de Relações



[Assinaturas manuscritas]

2.28.3 Para fins de indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora pelos Debenturistas, (i) anteriormente às reuniões do Conselho de Administração que tiverem em pauta a eleição do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação da(s) pessoa(s) para os fins previstos na Cláusula 2.28.2; (ii) das referidas assembléias serão lavradas atas que consubstanciarão o instrumento de indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores pelos debenturistas; (iii) a aprovação da indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora dependerá do voto afirmativo de, no mínimo, 80% dos votos dos debenturistas presentes à Assembléia de Debenturistas; (iv) caso a pessoa indicada pelos debenturistas não seja eleita ou seja destituída pelo Conselho de Administração, a Emissora deverá (a) convocar nova Assembléia de Debenturistas para os fins do item (i) acima e (b) esclarecer, fundamentadamente, as razões da não eleição ou da destituição de tal pessoa; (v) sem prejuízo do estabelecido acima, em até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária da Emissora, o seu Conselho de Administração se reunirá para eleger o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, observado o disposto nesta Escritura, e no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e na Lei 6.404/76; (vi) anteriormente às Assembléias Gerais de Acionistas da Emissora, que tiverem em pauta a eleição de membros do Conselho de Administração, deverá ser convocada uma Assembléia de Debenturistas para deliberar acerca da indicação dos representantes dos debenturistas no Conselho de Administração; (vii) aplicar-se-á ao processo de indicação de conselheiros da Emissora pelos Debenturistas, o exposto nos itens “(ii)” a “(vi)” acima, todavia o quorum de indicação dos Conselheiros será de 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos pertencentes aos debenturistas presentes na respectiva Assembléia de Debenturistas, e observando-se que os Conselheiros da Emissora deverão ser eleitos pela Assembléia Geral de Acionistas da Emissora, conforme o Estatuto Social da Emissora e a Lei 6.404/76; e, (viii) anualmente, em até 30 dias após a Assembléia Geral Ordinária da Emissora, o Conselho de Administração da Emissora se reunirá para eleger o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, observado o disposto no caput e parágrafos do art. 32 do Estatuto Social da Emissora e nesta Escritura. Não obstante, poderão os Debenturistas indicar o Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, em Assembléia de Debenturistas anterior à Assembléia Geral Ordinária a realizar-se em 2003. Nesta hipótese, realizar-se-á Reunião do Conselho de Administração em até 30 dias após a respectiva Assembléia de Debenturistas, para deliberar sobre a indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores proposta pelos Debenturistas.

2.28.4 *Na hipótese de conversão de debêntures em ações preferenciais classe A da Emissora, os investidores que tiverem convertido suas debêntures deverão*

As ações preferenciais classe
emitido suas debêntures deverão

ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2005.

ainda participar da indicação do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores da Emissora, obrigando-se a Emissora e os Debenturistas a tomar todas as medidas necessárias para esse fim, inclusive alterando a Escritura da 1ª Emissão de Debêntures da Emissora, se necessário.

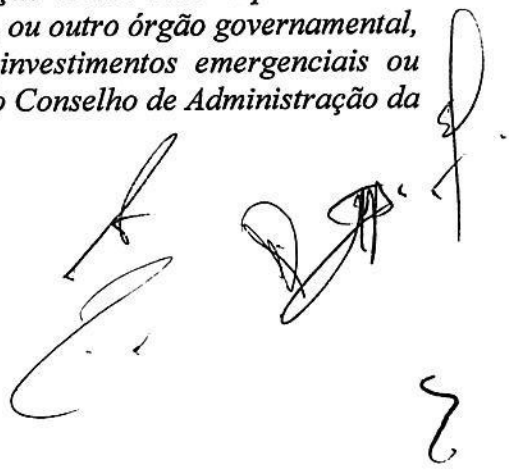
6.7 *Todas as deliberações da Assembléia dos Debenturistas serão tomadas pelos votos dos Debenturistas representando a maioria simples das debêntures em circulação à época.*

II. A Escritura de Emissão passa a conter as seguintes novas cláusulas:

2.17.4 Conforme o disposto na cláusula 2.16 acima, os detentores das debêntures somente farão jus ao recebimento de remuneração se a Emissora efetivamente remunerar seus acionistas, inclusive no que se refere ao compromisso de distribuição previsto na Cláusula 2.17. Não obstante, no caso de insuficiência de reserva de capital decorrente de sua capitalização, no que se refere a pagamentos de participação nos lucros trimestrais, e na hipótese de falta de pagamentos de dividendos aos sócios decorrente de ato ou renúncia dos mesmos, a Emissora deverá realizar o pagamento da participação nos lucros trimestrais aos debenturistas, independentemente do pagamento de dividendos trimestrais aos acionistas, observadas as demais disposições pertinentes desta Escritura. Para tanto, a Emissora deverá fazer cálculo pró-forma do pagamento de dividendos trimestrais e, com base neste cálculo, determinar os montantes a serem pagos aos debenturistas, conforme a fórmula contida na Cláusula 2.16 acima.

2.17.4.1 Por consequência do disposto na Cláusula 2.17.4 acima, fica certo e ajustado que no caso de insuficiência de reserva de capital decorrente de sua capitalização, no que se refere aos pagamentos de participação nos lucros trimestrais, e na hipótese de falta de pagamentos de dividendos aos sócios decorrente de ato ou renúncia dos mesmos, a Emissora deverá realizar o pagamento da participação nos lucros trimestrais aos debenturistas independentemente do pagamento de dividendos trimestrais aos acionistas, observado, entretanto, as demais disposições desta Escritura pertinentes.

2.27.h aprovar os investimentos em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) da Emissora que não tenham sido objeto de aprovação à época da aprovação do orçamento anual da Emissora exceto os investimentos em montante igual ou superior a R\$1.000.000,00 (hum milhão de reais) de caráter emergencial ou cuja realização tenha sido expressamente ordenada pelo Poder Concedente, ordem judicial, ou outro órgão governamental, com poderes para tanto. De todo modo, tais investimentos emergenciais ou obrigatórios deverão ser objeto de deliberação do Conselho de Administração da Emissora.



2.28.6 No que se refere à eleição do Diretor Presidente e demais Diretores, com exceção do Diretor Financeiro e de Relações com Investidores, os Intervenientes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de se obrigarem, em caráter irrevogável e irretratável, a fazer com que seus representantes no Conselho de Administração da Emissora exerçam seu direito de voto, nas reuniões do referido Conselho, de forma a fazer com que sejam eleitos para ocupar o cargo de Diretor Presidente e das demais Diretorias da Emissora profissionais de reconhecida capacidade técnica e idoneidade, cujo curriculum vitae tenha sido prévia e amplamente avaliado e discutido com os demais Conselheiros da Emissora.

2.28.7 Adicionalmente, no que se refere ao Conselho Fiscal da Emissora, os Intervenientes, detentores da maioria das ações ordinárias da Emissora, comparecem a este ato com o propósito específico de se obrigar, em caráter irrevogável e irretratável, na hipótese de instalação deste Conselho, a usar seu direito de voto para indicar pelo menos um membro escolhido pelos detentores das Debêntures, desde que esses não tenham poder para indicar representantes no Conselho Fiscal da Emissora.

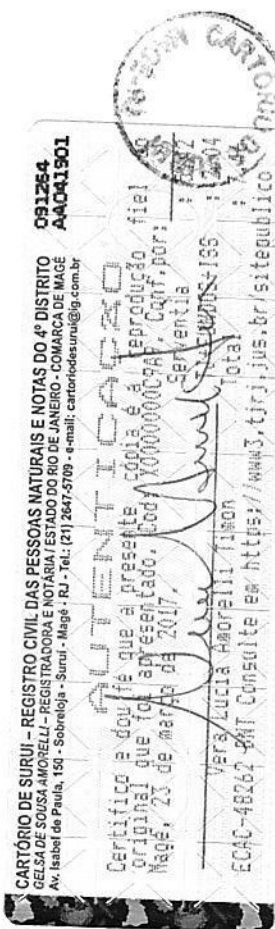
2.28.8 Fica certo e ajustado que a CCNE Carioca Concessões S.A. comparece ao presente ato para, irrevogável e irretratavelmente, suceder a Carioca Christiani-Nielsen Engenharia S.A.. em todas as obrigações assumidas na Escritura de Emissão.

3.1.f Informações operacionais e financeiras da Emissora com periodicidade mínima mensal, podendo, caso seja de interesse dos debenturistas, a disponibilização de tais informações em prazos menores, incluindo comparativo do orçamento de investimentos previsto e realizado em cada mês.

3.8 Enviar aos debenturistas para análise, até o dia 15 de novembro de cada ano, a proposta de orçamento de investimento anual para o próximo exercício social da Companhia para que seja viável a aprovação do mesmo até o final de dezembro do mesmo ano.

Em relação ao item “b” da Ordem do Dia os debenturistas presentes aprovaram a indicação como seus representantes no Conselho de Administração da Companhia o Sr Cláudio Aldoniro Wildner Leal e o Sr. Paulo Alves Martins, tendo como respectivos Suplentes o Sr. Alexandre Henriques Leal Filho e o Sr. Francisco Eduardo Douat Pessanha.

Em relação ao item “c” da Ordem do Dia os debenturistas presentes aprovaram o orçamento de investimento para o ano de 2005 nos termos apresentados aos debenturistas em 25/11/2004.



ATA DA ASSEMBLÉIA DE DEBENTURISTAS DA 1ª EMISSÃO PÚBLICA DE DEBÊNTURES DA CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A. REALIZADA EM 27 DE ABRIL DE 2005.

Por fim os debenturistas presentes manifestaram que, uma vez aprovadas pela Companhia as cláusulas descritas no item “a” da Ordem do Dia, resta ainda ser elaborado, em conjunto com a Companhia, estudo para alterar a remuneração das debêntures para Participação no Resultado Operacional Disponível (RODI), nos termos da Assembléia Geral de Debenturistas realizada em 30 de junho de 2004.

ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a tratar foi aprovada a lavratura da ata da Assembléia em forma de sumário, conforme facultado pelo art. 130, §1º da Lei 6.404/76, tendo sido a mesma lida, achada conforme e assinada por todos os presentes. Presidente: Sr. Alexandre Grumbach Figueiredo; Secretário: Sr. Carlos Eduardo Soares de Menezes; Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social; Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES; Instituto GEIPREV de Seguridade Social; FUNTERRA – Fundação de Previdência Privada da TERRACAP, PRECE Previdência Complementar, Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda, Concessionária Rio-Teresópolis S.A., Construtora OAS Ltda.

Certidão: Esta Ata encontra-se conforme a original lavrada em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2005.


Alexandre Grumbach Figueiredo
Presidente


Carlos Eduardo Soares de Menezes
Secretário

 **JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**
Nome : CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A
Nire : 33.3.0016228-3
Protocolo : 00-2005/099472-7 - 15/07/2005
CERTIFICO O DEFERIMENTO EM 25/07/2005. E O REGISTRO SOB O NÚMERO
E DATA ABAIXO.

00001538636
DATA : 25/07/2005


Valéria G. M. Serra
SECRETARIA GERAL

CARTÓRIO DE SURUI - REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO
GELSA DE SOUSA AMORELLI - REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ
 Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (21) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

091254
AA041900

AUTENTICADO

Certifico e dou fé que a presente cópia é a reprodução fiel do original que foi apresentado. Ad: X00000000C9A8, Conf, por: Magé, 23 de março de 2017.

[Assinatura]
 Vera Lucia Amorelli Timon

ECAC-48261 UNF Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>

Serventia : 5.42
 TO+FUNDOS+ISS : 2.04
 Total : 7.46

00-2005/ 099.472-7 15 jul 2005 16:43
JUCERJA Guia: 100/0717378-1
3330016228-3 Atos:302
CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A
PREVISTO: JUNTA - 335,00 DNRC - 5,06
ULT.ARG.: 00001530650 23/06/2005 307

00-2005/ 099.472-7 21 jul 2005 16:43
JUCERJA Guia: 100/0717378-1
3330016228-3 Atos:302
CONCESSIONARIA RIO TERESOPOLIS S/A
PREVISTO: JUNTA - 335,00 DNRC - 5,06
ULT.ARG.: 00001530650 23/06/2005 307

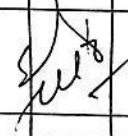
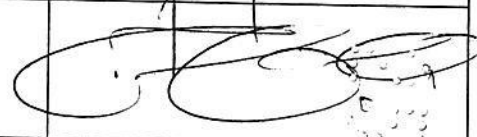


CONCESSIONÁRIA RIO – TERESÓPOLIS S.A.

CNPJ Nº 00.938.574-0001-05

NIRE Nº 3330016228-3

LISTA DE PRESENÇA DE DEBENTURISTAS E AGENTE FIDUCIÁRIO da
Assembléia de Debenturistas da 1ª Emissão Pública de Debêntures da Concessionária Rio –
Teresópolis S.A., realizada na sede social da Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores
Mobiliários Ltda., Rua Sete de Setembro, 99, 16º andar, Rio de Janeiro-RJ,
em 27 de abril de 2005:

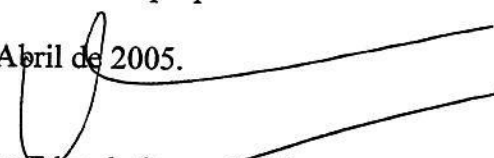
DEBENTURISTA	DEBÊNTURES DETIDAS	REPRESENTANTE	ASSINATURA
Fundação de Previdência Privada da TERRACAP – FUNTERRA	500	p.p Eluízio Videiro Rosa	
Fundação de Assistência e Previdência Social do BNDES – FAPES	3.660	Alexandre Grumbach Figueiredo	
Instituto GEIPREV de Seguridade Social	500	Eluízio Videiro Rosa	
PRECE Previdência Complementar	4.400	Paulo Alves Martins	
Real Grandeza Fundação de Previdência e Assistência Social	4.620	Patrícia Corrêa de Queiroz	
AGENTE FIDUCIÁRIO	REPRESENTANTE		ASSINATURA
Pavarini Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda.	Carlos Alberto Bacha		

Confere com original lavrado em livro próprio.

Rio de Janeiro, 27 de Abril de 2005.


Alexandre Grumbach Figueiredo

Presidente


Carlos Eduardo Soares de Menezes

Secretário

CARTÓRIO DE SURUI – REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E NOTAS DO 4º DISTRITO
GELSA DE SOUSA AMORELLI – REGISTRADORA E NOTÁRIA / ESTADO DO RIO DE JANEIRO - COMARCA DE MAGÉ
Av. Isabel de Paula, 150 - Sobreloja - Surui - Magé - RJ - Tel.: (24) 2647-5709 - e-mail: cartoriodesurui@ig.com.br

091264
AA041899

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do
original que foi apresentado. Cod: X0000000C9A7. Conf. por:
Magé, 23 de março de 2017.

Sercentia : 5,42
TÍTULOS : 2,04
Total : 7,46

Vera Lucia Amorelli Timon
ECAC-48260 ILD Consulte em <https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico>